



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "AMIGOS DO ZIPPY" NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE VILA VELHA/ES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES EMOCIONAIS E SOCIAIS DAS CRIANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Vila Velha/ES, o Programa de Educação Emocional denominado "Amigos do Zippy", destinado às escolas municipais de ensino fundamental, com foco nas crianças do 1º ao 3º ano.

Art. 2º O Programa "Amigos do Zippy" tem por objetivo auxiliar as crianças a desenvolverem habilidades emocionais e sociais, promovendo o bem-estar, o autoconhecimento, a empatia, a resiliência e a resolução de conflitos de maneira saudável.

Art. 3º São diretrizes do Programa "Amigos do Zippy": I - Implementar atividades que promovam a compreensão das emoções e a gestão das mesmas de forma positiva; II - Estimular o desenvolvimento da empatia e da cooperação entre os alunos; III - Incentivar a comunicação assertiva e a resolução pacífica de conflitos; IV - Oferecer suporte emocional adequado às crianças, respeitando suas individualidades; V - Promover a integração entre a comunidade escolar e as famílias dos alunos.

Art. 4º A implementação do Programa "Amigos do Zippy" nas escolas municipais ocorrerá de forma gradual, obedecendo ao seguinte cronograma:

- I - No primeiro ano de vigência da lei, o Programa será implantado em 30% das escolas municipais;
- II - No segundo ano de vigência, o Programa será expandido para 60% das escolas municipais;
- III - No terceiro ano de vigência, o Programa deverá estar presente em 100% das escolas municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Art. 5º As atividades do Programa serão conduzidas por profissionais da educação devidamente capacitados, podendo contar com o apoio de psicólogos e assistentes sociais para suporte técnico e pedagógico.

Art. 6º A capacitação dos profissionais da educação, prevista no Art. 5º, será realizada por meio de cursos e oficinas oferecidos pelo Município, em parceria com entidades especializadas em educação emocional e desenvolvimento infantil.

Art. 7º O Município poderá celebrar convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, organizações não governamentais e universidades, com o objetivo de apoiar e ampliar a execução do Programa "Amigos do Zippy".

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, supervisão e avaliação contínua do Programa, devendo elaborar relatórios anuais que serão encaminhados ao Poder Legislativo e ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, o Programa "Amigos do Zippy" é uma iniciativa reconhecida internacionalmente que visa o desenvolvimento das habilidades emocionais e sociais em crianças pequenas. A implementação desse programa nas escolas municipais de Vila Velha/ES será um importante passo na promoção de um ambiente escolar mais saudável e acolhedor, onde as crianças possam aprender a lidar com suas emoções, a respeitar as diferenças e a resolver conflitos de forma construtiva.

Além de contribuir para o bem-estar dos alunos, o Programa também promove a integração da comunidade escolar e das famílias, fortalecendo os laços e garantindo um suporte mais efetivo ao desenvolvimento infantil. A gradual implementação do Programa, conforme o cronograma proposto, permitirá uma adaptação adequada das escolas e dos profissionais da educação, garantindo a qualidade e a eficácia do projeto.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que certamente trará benefícios duradouros para as futuras gerações do nosso município.

Vila Velha/ES, 26 de agosto de 2024.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380034003100320034003A005000

Assinado eletronicamente por **ROGERIO CARDOSO** em 26/08/2024 16:19

Checksum: **19EFBDA82A9D3F63C2ED8110F1DCFFBF782584328CE678B6201F1206F3B77497**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380034003100320034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.